

Lei Municipal nº 2.069/2025

**Autoriza o Poder Executivo a Contratar Servidores, para Secretaria Municipal de Saúde**

O Prefeito do Município de Hulha Negra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Hulha Negra **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, conforme dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal, a fim de atender necessidade temporária em processo seletivo, Servidores em quantidade, função, carga horária e remuneração abaixo, para atuarem na Secretaria de Saúde:

Quantidade	Função	Carga Horária	Remuneração
02 + CR	Enfermeiro	40 horas	8 PMS + Vale Alimentação
02 + CR	Técnico de Enfermagem	40 horas	3 PMS + Vale Alimentação
01 + CR	Fisioterapeuta	20 horas	4 PMS + Vale Alimentação
01 + CR	Motorista	40 horas	3 PMS + Vale Alimentação
01 + CR	Médico Clínico Geral	20 horas	8 PMS + Vale Alimentação
01 + CR	Médico Pediatra	12 horas	11.25 PMS + Vale Alimentação
01 + CR	Auxiliar Administrativo	40 horas	3 PMS + Vale Alimentação

**Art. 2º** Os contratos que tratam o art. 1º terão natureza administrativa.

**Art. 3º** A duração dos contratos autorizados nesta Lei, será pelo prazo de 1 ano.

**Art. 4º** A contratação dos servidores se dará por meio de processo seletivo.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária Código Reduzido **1260** – Contratação por tempo determinado demais áreas – Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de Fevereiro de 2025.



FERNANDO CAMPANI  
PREFEITO